



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade Acordo - SES/MG

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

TERMO DE ADESÃO - MUNICÍPIO - SES/SPF

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

TERMO DE ADESÃO

1 – O **MUNICÍPIO** de FRANCISCÓPOLIS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com Sede Administrativa situada no logradouro Avenida Presidente Kennedy, nº 67, bairro Centro, cidade de Franciscópolis/MG, CEP nº 39.695-000, Telefone: (33) 3514-8000, representado neste ato por seu Prefeito, RG nº 32.667.861, CPF nº 997.234.846-68, com residência na Rua São Francisco, nº 65, bairro Centro, cidade de Franciscópolis/MG, CEP: 39.695-000, **DECLARA**, para os devidos fins, ter ciência de todas as cláusulas e condições constantes do **TERMO DE ACORDO**, firmado em 28 de outubro de 2021, entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios - AMM e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, homologado pelo CEJUSC/Social TJMG em 8 de novembro de 2021.

1.1 – Neste ato, o **MUNICÍPIO** manifesta sua **ADESÃO** a todas as cláusulas do referido **TERMO DE ACORDO**, de forma **irrevogável e irretratável**, e aos direitos e deveres dele decorrentes, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los, fielmente.

2 – O **MUNICÍPIO** declara que:

() NÃO ajuizou ação judicial que envolva o objeto do TERMO DE ACORDO
ou

(X) SIM, ajuizou ação judicial que envolva o objeto do TERMO DE ACORDO.

Número da(s) ação (ações): 0023427-50.2018.8.13.0392

(informar a numeração de TODAS as ações, no formato NNNNNNN-

DD.AAAA.J.TR.OOOO, conforme numeração única do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) –

2.1 – Caso responda afirmativamente ao item 2 supra, o **MUNICÍPIO** se compromete a requerer a extinção de todas as ações e desistência de possíveis recursos em trâmite que versem sobre os temas

constantes do mencionado TERMO DE ACORDO, conforme disposto na cláusula quinta do referido instrumento.

2.2 – O MUNICÍPIO realizará o levantamento dos valores eventualmente bloqueados judicialmente na(s) ação (ações), até o limite do valor devido, os quais serão compensados com as parcelas a ele devidas, conforme parágrafo único da cláusula sétima do referido TERMO DE ACORDO.

3 – O MUNICÍPIO aderente junta cópias dos seguintes documentos obrigatórios, declarando-as autênticas conforme o original:

- a) termo/ata de posse do Prefeito;
- b) documento de identificação do representante legal;
- c) procuração do advogado signatário ou termo de posse do Procurador do Município.

4 – Nos termos da cláusula décima segunda do acordo, o município se compromete a cumprir todas as condicionantes para tornar possível o pagamento de cada parcela a ser realizado, incluindo, mas não se restringindo a:

- a) Assinatura de termo de compromisso;
- b) Cumprimento de metas e indicadores das resoluções a serem pagas;
- c) Ativação de contas bancárias das resoluções a serem pagas, e manutenção de tais contas na condição de ativas;
- d) Prestação de contas dos recursos já recebidos, quando necessária para recebimento dos recursos.

E por estar firme e ajustado, assina o presente **TERMO DE ADESÃO**, para os devidos fins de direito, declarando verídicas as informações aqui prestadas.

Franciscópolis, 25 de novembro de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Município

ISAC MELQUÍADES
OAB/MG 144.564
Advogado

Referência: Processo nº 1320.01.0126533/2021-44 SEI nº 38045059



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DOS SANTOS COIMBRA, Usuário Externo - Prefeito Municipal**, em 25/11/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38517595** e o código CRC **5D05F2E1**.

Referência: Processo nº 1320.01.0130973/2021-56

SEI nº 38517595